

**LUTA
MUNICIPÁRIA**
Edição 61 - Dezembro de 2020

Simpa
Sindicato dos Municipários
de Porto Alegre

UNIDADE
MUNICIPÁRIA
PRA LUTAR!



SIMPA ESTÁ ALERTA E ACOMPANHA PROJETOS QUE TRAMITAM NA CÂMARA!

No apagar das luzes do seu governo, no dia 30/11/2020, Marchezan enviou para a Câmara de Vereadores um conjunto de 12 projetos de lei que atingem, em sua maioria, a Previdência Social do funcionalismo público municipal.

Os projetos foram protocolados sem que houvesse a adequada discussão com a categoria e sem prever a realização de audiências públicas para debater com a sociedade temas que dizem respeito à vida de milhares de pessoas. A direção do Sindicato acompanha os desdobramentos e tramitação na Câmara, a fim de fazer frente a mais esta tentativa de retirar direitos dos servidores e servidoras.

O Simpa realizou Plenária Geral, no dia 08 de dezembro, com transmissão ao vivo na página do Facebook, com objetivo de informar o máximo possível de trabalhadoras e trabalhadores municipais sobre o teor dos projetos e os perigos que representam. O presidente do CAD Previmpa e o setor jurídico do Sindicato apresentaram seus pareceres.



**MUNICIPÁRIOS DE
OLHO NA CÂMARA**

Foi criado um espaço no site do Simpa com a análise jurídica de cada PL. **CONFIRA** no link a tabela comparativa das regras atuais e o que muda:

<https://bit.ly/PROJETOSQUEATACAM>

MUDANÇAS NA PREVIDÊNCIA

Entre os 12 PLs encaminhados, dois deles alteram a Previdência Social (valor do benefício, alíquotas, idade mínima e o tempo de contribuição). São projetos que adaptam ao município a Emenda Constitucional 103/2019, de Bolsonaro, que estabeleceu a Reforma da Previdência no País.

Confira as matérias que dizem respeito aos serviços públicos e aos servidores:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 002/2020

Altera a idade mínima para a aposentadoria do servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social.

ESTABELECE COMO REGRA GERAL: Homem (65 anos), Mulher (62 anos), com 25 anos de contribuição, 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria. >> **Redução de cinco anos na idade para aposentadoria de professores.**

REGRAS DE TRANSIÇÃO: quem estava perto de se aposentar pelas regras antigas e não conseguiu, é preciso conferir as regras de transição. Regra de ponto exige idade mínima de 61 anos (homem) e 56 anos (mulher). São 35 anos de contribuição (homem) e 30 (mulher). No serviço público, são 20 anos para ambos e 5 anos efetivos no cargo. O homem precisa obter 96 pontos e a mulher 86, apurados entre idade e tempo de contribuição. A partir de 1º de janeiro de 2021, é acrescido 1 ponto ao ano.

REGRA DO PEDÁGIO: o homem precisa de 60 anos de idade, 35 de contribuição, 20 de serviço público e 5 de cargo efetivo. A mulher precisa ter 57, 30, 20 e 5, respectivamente. O trabalhador tem que cumprir o tempo igual ao que faltava a ele de contribuição na data da entrada da vigência da lei.

PROVENTOS: 60% da média das contribuições (100% das contribuições de julho de 1994 até a data da aposentadoria ou desde o ingresso no serviço público, se for posterior a data de julho) + 2% para cada ano que exceder 20 anos.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 018/2020

>> Fixa alíquotas de contribuição previdenciária para fins de custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos de Porto Alegre, define regras de transição e disposições transitórias e dá outras providências.

>> Exclui os eventos de maternidade e prisão e altera “tempo de serviço” para “tempo de contribuição”.

>> Define o que é doença do trabalho e apresenta um rol de exclusão das doenças consideradas como doença do trabalho.

>> Define que para a caracterização da doença do trabalho decorrente de assédio é necessária a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

>> Define o tempo máximo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) em 24 meses consecutivos ou intercalados (dentro de 36 meses). O período entre a expedição do laudo médico e da aposentadoria é considerado como LTS, devendo ser mantida a última remuneração percebida.

>> O servidor aposentado por incapacidade permanente será submetido à inspeção médica por período não superior a cinco anos. No caso de recusa na realização da inspeção, o servidor pode ter suspenso seu pagamento até a realização da mesma.

>> A Aposentadoria Especial por Exposição a Agentes Prejudiciais à Saúde corresponde a 60 da média das contribuições, mais 2% para cada ano que exceder 15 anos. Com necessidade de inspeção a cada cinco anos.

>> Fica concedida a aposentadoria por deficiência.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 28/20 UNIÃO ESTÁVEL/DEPENDÊNCIA

O projeto de lei estabelece quais os documentos são necessários, bem como requisitos para a comprovação do estado civil e da união estável, do início do casamento, bem como da dependência econômica.

Dentre eles: documento de identidade, certidão de nascimento, declaração de separação de fato, escritura pública declaratória de união estável, prova de mesmo domicílio, certidão de nascimento de filho comum, conta bancária conjunta e outros.

MUDANÇA NO VALE-TRANSPORTE

PROJETO DE LEI 025/2020

>> Altera o percentual de participação do servidor no benefício do vale-transporte, incidente sobre o vencimento ou salário básico, que passará a ser proporcional a 0,05% por deslocamento.

>> Para a concessão da ajuda de custo, deverão ser observadas as regras de integração, referentes à isenção ou redução do valor da tarifa da segunda viagem do transporte coletivo, vigentes no Município de Porto Alegre.

>> A ajuda de custo fica limitada a 50 (cinquenta) deslocamentos mensais para o transporte urbano e 50 (cinquenta) para o interurbano.



PROJETOS DE LEI QUE TAMBÉM ATACAM A CATEGORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 015/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cria o fundo Municipal de Saúde (FMS), e revoga a Lei Complementar 296, de 24 de junho de 1993. Institui o FMS, constituído em uma unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde.

>> Retira a remuneração dos servidores das aplicações do Fundo, estabelecendo que seja único para ações e serviços públicos de saúde.

PROJETO DE LEI 027/2020 FUNDO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Altera a Lei 9.857, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, cria o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Porto Alegre e autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo de Garantia de Parceria Público-Privada Municipal.

O projeto tem por finalidade garantir o pagamento das obrigações assumidas pelos parceiros públicos em virtude das parcerias, ficando o Município autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual para a efetivação do fundo. Define a gestão e o controle do fundo pela SMS na pessoa do secretário de Saúde.

Fiscalizam o FMS: CGM, CMS e CMPA.

PROJETOS ANTIGOS, PROTOCOLADOS EM 2019:

O Sindicato permanece alerta às movimentações de outros projetos do último pacote de maldades de Marchezan e que ainda estão tramitando na Câmara.

>> PELO 02/18 – LAA

Extingue a Licença Especial que garante que o servidor possa esperar a definição do processo de aposentadoria em licença, após 30 dias que tenha computado o pedido de aposentadoria. O tempo licenciado serve como efetivo exercício para todos os efeitos legais.

>> PELO 07/17 – Licença Prêmio

Extingue a licença-prêmio prevista na Lei Orgânica há mais de 30 anos. Nova retirada de direitos dos servidores.

>> PLCE 021/19 – Altera fórmula de cálculo da GAT

Altera o § 5º e os incs. I a VII do § 8º, inclui o art. 34-a e revoga os §§ 6º, 7º, 9º e 10 do art. 32, todos na lei complementar nº 765, de 8 de julho de 2015, alterando a forma de cálculo da gratificação de atividade tributária (GAT).

>> PELO 009/17 – Dos Conselhos Municipais

Altera o caput do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, mexendo na competência dos Conselhos Municipais – órgãos de participação direta da comunidade na Administração Pública e que têm por finalidade propor, fiscalizar e deliberar matérias referentes aos setores da Administração.

>> O Simpa é contra a alteração na legislação dos Conselhos, que tem o único propósito de diminuir a participação popular na gestão das Políticas Públicas e na fiscalização do atendimento à população.

>> PLCE 007/19 – Ressegregação das Massa

Repassa ao Fundo Capitalizado a responsabilidade pelo pagamento das pensões do Regime de Repartição Simples, colocando as despesas de um regime dentro de outro. Um risco para a aposentadoria futura da categoria. O PLC 07 configura-se como uma pedalada fiscal, podendo gerar ação na Justiça para punir o prefeito pelo ato ilegal.

>> O Conselho de Administração do Previmpa rejeitou, por ampla maioria, o projeto de lei.

>> O Conselho Fiscal do Previmpa recomendou aguardar a conclusão de auditorias externas para averiguar inconsistências verificadas em 2018.

>> A Procuradoria Geral do Município afirma que o PLC 7 é ilegal e afronta a Lei Federal 9717/1998 que determina que o regime capitalizado somente poderá ser utilizado para pagamento de benefícios do próprio regime e não pode suportar despesas de outros regimes.

**TODOS OS PL(s)
ENCONTRAM-SE SEM PREVISÃO
DE VOTAÇÃO EM 2020 E SEM
REGIME DE URGÊNCIA!**

ATENÇÃO!

Os projetos do Executivo que não forem votados até o dia 22 de dezembro, último dia de funcionamento da Câmara em 2020, serão encaminhados para arquivamento. No entanto, pode haver tentativa de manobras de Marchezan até o dia 31/12, ou ainda, um pedido de desarquivamento por parte do prefeito eleito, a partir de janeiro.



Os PLs de autoria dos vereadores e vereadoras já estão em votação. Lutamos pela aprovação do PDL 007/20!

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (PDL) 007/20 PLANTÕES

Entre os projetos dos vereadores, está o PDL 007/20 que derruba o Decreto 20.291/2019, enviado pelo prefeito Marchezan Jr. ao Legislativo, com objetivo de alterar as escalas de plantões e eliminar as folgas remuneradas na Saúde, DMAE e GM.

>> Sendo um PDL, pode suspender atos do Poder Executivo que exorbitem de seu poder regulamentador.

>> Simpa e plantonistas devem ficar atentos, pois o PDL será o 1º a ser votado na Câmara, nesta segunda-feira (21/12).

EXPEDIENTE

O informativo Luta Municipária é uma publicação do
Sindicato dos Municípios de Porto Alegre - SIMPA

Rua João Alfredo, 61 - Porto Alegre/RS

CEP 90050-230 - Fone: 51 32282325

GESTÃO 2019/2022

Diretor Geral: Alexandre Dias Abreu **Diretor Geral:** João Ezequiel da Silva **Diretor Geral:** Jonas Tarcísio Reis **Diretora Administrativa:** Luciane Pereira da Silva **Diretora Administrativa Adjunta:** Daniela Coelho **Diretor Financeiro:** Luís Fernando de Fraga Silva **Diretora Financeira Adjunta:** Fabiane Borges Pavani **Diretora de Comunicações:** Cindi Regina Sandri **Diretor Adjunto de Comunicações:** Glauco Marcelo Dias **Diretor de Formação Sindical:** Edson Zomar de Oliveira **Diretora Adjunta de Formação Sindical:** Naiara Chaves Vieira **Diretora de Assuntos Jurídicos:** Silvana Conti **Diretor de Saúde do Trabalhador:** Egídio Luiz Paolin **Diretora Adjunta de Saúde do Trabalhador:** Marcia Dias Loguercio **Diretor de Cultura, Esporte e Lazer:** Rodrigo de Barcelos Rodrigues **Diretora de Ações de Combate a Opressão:** Roselia Siviero Sibemberg **1ª Suplente:** Marília dos Santos **2ª Suplente:** Márcia R. Apolo Ferreira.

Jornalistas:

Mariana Pires (Mtb 18419)

Priscila Lobregatte (Mtb 46752)

Silvia Fernandes (Mtb 11137)

Data de fechamento da edição:

19/12/2020



www.simpa.org.br



[@SimpaPortoAlegre](https://www.facebook.com/SimpaPortoAlegre)



www.flickr.com/photos/simpapoa



simpa@simpa.org.br